



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

LEI Nº 2322, DE 18 DE JUNHO DE 2020

Fixa o subsídio dos Vereadores para a legislatura de 2021 a 2024.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei fixa os subsídios dos Vereadores para a legislatura de 2021 a 2024.

Art. 2º O subsídio dos Vereadores será de R\$ 6.281,46 (seis mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos).

Art. 3º O subsídio do Presidente da Câmara será de R\$ 8.375,26 (oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

Art. 4º Os valores fixados por esta Lei serão corrigidos nos mesmos índices de revisão dos servidores, a partir do segundo ano de mandato.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias do órgão, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de junho de 2020.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

PUBLICADO

Jornal

Governo do Cidadão

Data

19 de junho de 2020

N° da Edição

1294

Fis

Pitanga

19 / 06 / 2020